



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG”.**

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores Assistentes Sociais pertencentes aos quadros do Executivo Municipal.

**Art. 2º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial ao cargo de Assistente Social do Município de Alvorada de Minas. O valor passa de R\$ 2.885,02 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) para o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas, 07 de fevereiro de 2023.

**Valter Antônio Costa**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Alvorada de Minas,

Nobres Vereadores,

Valter Antônio Costa, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta à colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei em anexo que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG”**.

Encaminhamos à Vossas Excelências o presente projeto de lei que tem por finalidade conceder o reajuste salarial ao Cargo de Assistente Social do Município de Alvorada de Minas/MG, tendo em vista as seguintes considerações:

Tornou-se indiscutível a importância do serviço prestado pela assistência social. Faz-se claro que esta se destina à população que vive em situação de vulnerabilidade social, seja ela decorrente da pobreza, privação de renda ou fragilização de vínculos afetivos.

É de conhecimento geral que a organização da Assistência Social possui como diretriz a coordenação da participação da população em programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem. Possui também como preceito a contribuição para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbana e rural, assegurando que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

O nosso município conta hoje com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que é responsável por oferecer serviços, programas e benefícios com o objetivo de prevenir situações de risco e de fortalecer os vínculos familiares e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

#### GABINETE DO PREFEITO

comunitários, constituindo-se como uma referência para a comunidade, um espaço de convivência e a porta de entrada para os serviços da Assistência Social no SUAS.

Ele é responsável pela prevenção, pois é lá que a população que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade, mas ainda com vínculos familiares preservados, é atendida. É responsável também por apoiar a inclusão ou atualização cadastral das famílias no Cadastro Único, realizar encaminhamentos necessários para acesso à renda, para serviços da Assistência Social e de outras políticas.

O que é oferecido no CRAS é diferente do que é ofertado aos usuários atendidos pela proteção social especial no CREAS, no qual os indivíduos se encontram em uma situação de risco pessoal ou social, em que seus direitos foram violados ou ameaçados.

No Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) são oferecidos serviços com o objetivo de acolher, orientar, e acompanhar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, fortalecendo e reconstruindo os vínculos familiares e comunitários. Possui o papel de executar, coordenar e fortalecer a articulação dos serviços socio assistenciais com as demais políticas públicas e com o sistema judiciário. Prestar serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Diante da situação atual do município de Alvorada de Minas e após as considerações feitas acima, podemos afirmar que o CRAS realiza atendimentos específicos de CREAS. E também o CRAS não possui Equipe Volante.

É válido citar que essa Equipe Volante tem o objetivo de prestar serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso e é responsável por fazer a busca ativa destas famílias, desenvolver o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e demais serviços de Proteção Social Básica, que poderão ser adaptados às condições locais específicas, desde que respeitem seus objetivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**GABINETE DO PREFEITO**

Dessa forma, podemos aduzir que apesar de não possuir a citada equipe nosso município conta com a prestação de serviço que deveria ser feita por esta. Em conclusão podemos dizer que além do nosso CRAS prestar todos os serviços que competem a ele, também são prestados serviços que deveriam competir ao CREAS e os serviços que a Equipe Volante deveria prestar também conseguem ser efetivados.

Nada mais vultoso que reconhecermos a importância e grandiosidade dos serviços prestados e detalhados acima. É um serviço que tem como preceito principal a estruturação e amparo a aquela parte da população que mais necessita. Pensando no cuidado e valorização dos serviços prestados aos cidadãos é que pedimos a análise de todo o exposto.

Na certeza de que os ilustres Edis dessa Casa Legislativa darão toda atenção e agilidade a este Projeto de Lei para que o mesmo seja apreciado e aprovado pelo plenário da Casa, e, sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossa estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, 07 de fevereiro de 2023.

**Valter Antônio Costa**  
**Prefeito Municipal**

**I – METODOLOGIA DO CÁLCULO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR**

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreende o pagamento de doze parcelas de salário , 13º salário e adicional de férias para os servidores.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os Servidores irão gerar um custo patronal estimado em 21,00%, visto que são contribuintes do INSS – instituto Nacional de Seguridade Social.

Para os anos (2023, 2024 e 2025) estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 03 de fevereiro de 2023, conforme tabela a seguir:

Descrição	2023	2024	2025
IPCA	5,78%	3,93%	3,50%
PIB	0,79%	1,50%	1,89%
Total	6,57%	5,43%	5,39%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos salários na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, verifica-se que a receita corrente líquida totalizou R\$ 65.825.509,43 e o gasto de pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 18.781.145,40, o que representa um gasto na ordem de 28,53%, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (lei 101/00).

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, empregou-se o IPCA e o crescimento do PIB, demonstrados acima, sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

Para a projeção de gastos com pessoal para 2023, os valores foram corrigidos pelo IPCA do ano anterior (5,79%) somados com o impacto do presente projeto, e para 2023 e 2024 os valores foram corrigidos pelo IPCA do exercício anterior, sobre o valor projetado do ano anterior.

**A seguir apresentamos os valores das projeções nos gastos com pessoal para os 3 próximos exercícios.**

Descrição	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	70.150.245,40	73.959.403,72	77.945.815,59
Gastos C/Pessoal	19.923.483,14	21.079.769,91	21.908.204,87
Percentual Gastos C/Pessoal	28,40%	28,50%	28,11%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2023 em 28,40%, 2024 em 28,50% e 2025 em 28,11%. Vê-se que as projeções estão obedecendo o limite prudencial (51,30%), e o limite legal (54,00%), estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações no plano de cargos, carreira e vencimentos.

Declaro ainda que, que tais alterações, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Alvorada de Minas, 09 de fevereiro de 2023.

  
**Valter Antônio Costa**  
**Prefeito Municipal**

**PODER EXECUTIVO**  
**APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL**  
**DATABASE - DEZEMBRO DE 2022**

Evolução da receita e despesa realizada nos últimos 12 meses

ESPECIFICAÇÃO	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22
Receita Corrente Líquida	5.125.363,49	5.334.338,10	5.017.989,97	4.948.346,09	6.806.290,36	6.586.041,66	6.316.585,51	5.255.909,26	4.397.890,77	4.358.547,42	4.754.556,18	6.923.650,62
Total Despesa C/Pessoal	1.207.743,30	1.197.444,88	1.500.674,62	1.385.993,04	1.378.895,04	1.411.543,15	1.385.206,18	1.550.160,68	1.496.662,36	1.497.004,58	1.544.274,26	3.225.543,31
Percentual Gasto Pessoal	23,56%	22,45%	29,91%	28,01%	20,26%	21,43%	21,93%	29,49%	34,03%	34,35%	32,48%	46,59%

Projeção dos gastos com pessoal e da Receita Corrente Líquida para 2023

ESPECIFICAÇÃO	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23
Receita Corrente Líquida	5.462.099,87	5.684.804,11	5.347.671,91	5.273.452,43	7.253.463,64	7.018.744,60	6.731.585,18	5.601.222,50	4.686.832,19	4.644.903,99	5.066.930,52	7.378.534,47
Aumento Projeto		4.452,12	4.452,12	4.452,12	4.452,12	4.452,12	4.452,12	4.452,12	4.452,12	4.452,12	4.452,12	10.388,27
Gastos Pessoal	1.277.671,64	1.271.229,05	1.592.015,80	1.470.694,15	1.463.185,18	1.497.723,61	1.469.861,73	1.644.367,10	1.587.771,23	1.588.133,26	1.638.139,85	3.422.690,54
Percentual	23,39%	22,36%	29,77%	27,89%	20,17%	21,34%	21,84%	29,36%	33,88%	34,19%	32,33%	46,59%

\*Para as projeções, (RCL Projeção IPCA 2023 de 5,78% mais projeção PIB 2023 de 0,79%) (Gastos Pessoal IPCA 2022 de 5,79%)

<b>Total últimos 12 meses</b>
65.825.509,43
18.781.145,40
28,53%

<b>2.022</b>
70.150.245,40
54.909,42
19.923.483,14
28,40%



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas**  
**II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro**  
**Projeto de Lei Complementar Nº \_\_\_\_\_/2023**

Correlação de Cargos do Projeto					Projeção 12 meses - atual x futuro					Projeção 3 próximos anos								
Cargo	Vagas	Remuneração			Adicio	Atual ( 12 meses)			Futuro ( 12 Meses)			Impacto	2023		2024		2025	
		Atual	Reajust	Futuro		Salário	Patronal	Salário	Patronal	Sal/Patronal	Salário		Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	
*	Atuais																	
Assistente Social	3	2.885,02	38,65%	4.000,00	3	126.940,88	26.657,58	176.000,00	36.960,00	59.361,54	172.320,57	36.187,32	186.172,80	39.096,29	193.489,39	40.632,77		
<b>Total</b>	<b>3</b>					<b>126.940,88</b>	<b>26.657,58</b>	<b>176.000,00</b>	<b>36.960,00</b>	<b>59.361,54</b>	<b>172.320,57</b>	<b>36.187,32</b>	<b>186.172,80</b>	<b>39.096,29</b>	<b>193.489,39</b>	<b>40.632,77</b>		

\* Para 2023, os valores de janeiro foram calculados com base nos dados atuais, e os demais meses com base com base nos dados futuros.